

EDITAL Nº 011/2018 - PPGCA

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, de acordo com a Portaria nº 86 - CAPES, de 3 de julho de 2013 e considerando Resolução nº 295/2017-CEPE do regulamento do pós-doutorado da Unioeste.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO:

O processo de seleção para a vaga no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES tem por objetivo promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 8 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 08 de julho de 2018**, no endereço: www.unioeste.br/pos/inscricoes;

O candidato deverá encaminhar a documentação à secretaria do Mestrado em Ciências Ambientais, até o dia **09/07/2018**, no horário das 7h30 às 11h00 e das 13h30 às 15h30, no Campus de Toledo.

3.1.2 Serão aceitas, também, inscrições enviadas pelo correio, via SEDEX, desde que a postagem dos documentos seja realizada até o dia **05 de julho de 2018**. O envelope, contendo os documentos obrigatórios, deve ser endereçado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (Processo de Seleção PNPd/CAPES), Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Rua da Faculdade, 645, Jd. Santa Maria, CEP 85903-000, Toledo – Paraná.

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.2.1 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria do Programa:

- Requerimento de inscrição, conforme anexo A deste edital;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão do doutorado, obtido em curso recomendado pela Capes ou em Programa de Pós-Graduação de Instituições Estrangeiras, sendo, neste caso, exigido que o comprovante do título seja autenticado pelo Consulado Brasileiro, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o houver expedido;



- e) *Curriculum* documentado no formato CNPq/Plataforma Lattes atualizado;
- f) Carta de aceitação de um professor supervisor do Programa; e
- g) Projeto de pesquisa na área de Ciências Ambientais (interdisciplinar).

Parágrafo Único

No caso de estrangeiro, este deve atender às exigências do MEC, e apresentar documento de identificação válido no Brasil (DNI para Mercosul e passaporte para demais), além de comprovação de permanência legal (visto de permanência).

3.2.2 O projeto de pesquisa, com no máximo cinco páginas, deverá ter:

- I. Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- II. Metodologia e estratégia de ação;
- III. Resultados e impactos esperados

4 – DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 As metas a serem atingidas pelo candidato devem contemplar não só o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIOESTE, mas o bolsista deverá também contribuir na formação de recursos humanos, incluindo colaboração e co-orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica e Mestrado) e disciplinas ministradas no Programa de Pós-Graduação, dentro do tema. Enorme ênfase será dada na produção científica relevante na área interdisciplinar traduzida em publicações em revistas internacionais de alto impacto, sendo esta vinculada com estudantes de graduação e de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Como resultados a médio e longo prazo, espera-se que as atividades desenvolvidas possam: (1) permitir o desenvolvimento e a implantação de novas técnicas, na área interdisciplinar; (2) melhoria e capacitação de recursos humanos; (3) melhoria da produção científica do PPGCA; e (4) apresentação da produção científica em congressos nacionais e internacionais.

5 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

5.1 Os candidatos devem atender os requisitos e as atribuições estabelecidos na Portaria nº 86 - CAPES, de 3 de julho de 2013, em seu artigo 5º e as normas da Resolução nº 295/2017-CEPE, Unioeste.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará em duas etapas: análise curricular e análise do projeto de pesquisa.

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

6.3. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.3.1 Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, no período dos últimos cinco anos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 6,0 (seis). A pontuação do currículo está detalhada nos itens a até k, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Estágios em laboratórios de pesquisa: 0,2 ponto por módulo de 180 horas no mesmo laboratório de pesquisa, completando no máximo 1 ponto por ano;

- b) Coordenação de projeto de pesquisa (5 pontos por projeto) ou participação em projetos de pesquisa (2,5 pontos por projeto) financiados por órgãos oficiais de fomento à pesquisa ou por outras instituições mediante apresentação de edital público de seleção.
- c) Monitorias: 0,5 ponto por 6 meses (máximo 1 ponto por ano);
- d) Orientação de Iniciação científica: 0,5 ponto por aluno a cada 12 meses;
- e) Orientação de pós-graduação *strictu sensu*: 1,5 ponto por orientado.
- f) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: 0,5 pontos por TCC concluído (máximo 4 pontos);
- g) Atividade docente em Instituição de ensino superior (área de Ciências Ambientais e afins); 0,5 ponto por disciplina por semestre (máximo 4 pontos);
- h) Trabalhos apresentados em congressos: (máximo 1 ponto por ano)
 - h.1) Congressos internacionais: 0,3 ponto por comunicação;
 - h.2) Congressos nacionais: 0,2 ponto por comunicação;
 - h.3) Congressos regionais: 0,1 ponto por comunicação.
- i) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES, área de Ciências Ambientais, considerando a maior pontuação do sistema *Qualis*):
 - i.1) *Qualis* A1 ou A2: 3 pontos/artigo;
 - i.2) *Qualis* B1 ou B2: 2 pontos/artigo;
 - i.3) *Qualis* B3, B4 ou B5: 1 ponto/artigo;
 - i.4) *Qualis* C: 0,5 ponto/artigo;
 - i.5) Patentes (deposito): 3 pontos/patente.
- j) Livros publicados ou organização de Livros com corpo editorial e ISBN/ISSN: 3 pontos/livro;
- k) Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN/ISSN: 1 ponto/capítulo.

6.4 – DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

6.4.1 O projeto de pesquisa, com ênfase na área de Ciências Ambientais, será analisado de acordo com os critérios: a) estrutura e justificativa; b) aderência à área de Ciências Ambientais; c) viabilidade técnica; d) viabilidade econômica. Será conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 4,0 (quatro) na nota final.

6.5 – DO RESULTADO FINAL

6.5.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos análise curricular (peso 6,0) e análise do projeto de pesquisa (peso 4,0).

6.5.2 A nota mínima para o candidato ser considerado apto para a vaga é 7,0 (sete).

6.5.3 A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível no dia **12 de julho de 2018**, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIOESTE e pela internet, no *site* <http://www.unioeste.br/pos/cienciasambientais>.

7 - DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7. 1 As bolsas concedidas no âmbito do PNPd tem seus valores fixados pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante no item 8 deste edital.

8 - DA DURAÇÃO DA BOLSA

8.1 Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do Artigo 5º, inciso V da Portaria nº 86/2013 - CAPES, o período de duração da bolsa será de **doze meses**, podendo ser **renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses**.

8.2 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do Artigo 5º, inciso V da Portaria nº 86/2013 - CAPES, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I- elaborar **Relatório de Atividades Anual** a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar **Relatório Final** em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – assinatura e entregar na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais dos Termos de Compromisso

10 – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

10.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá à suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

11 – DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria nº 86, de 03/07/2013-CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

12 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenação do PPGCA, pelo telefone (45) 3379-7173 ou pelo e-mail: toledo.mestradoambientais@unioeste.br ou pelo site do Mestrado: www.unioeste.br/pos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

13.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

13.3 As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital, pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES e pelo Regulamento de pós-doutorado da Unioeste, conforme Resolução nº 295/20170-CEPE, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

13.4 A Unioeste não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Data
Período das inscrições	03 a 08 de julho de 2018
Homologação das inscrições	09 de julho de 2018
Resultado final	Até 11 de julho de 2018
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	Até 13 de julho de 2018

15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Toledo, PR, 02 de julho de 2018.


Prof. Dr. Mauricio Ferreira da Rosa
Coordenador do PPGCA
Portaria nº 4315/2017-GRE

Anexo A

Requerimento de Inscrição

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	
Naturalidade:	
CPF ou Passaporte	
Graduação	
Universidade:	
País:	
Ano de conclusão	
Doutorado	
Universidade:	
País:	
Ano de conclusão:	

Informações do Estágio de Pós-Doutorado

Título do Projeto de Pesquisa:	
Financiamento com bolsa Órgão de Fomento:	(x) SIM () NÃO CAPES
Período do Estágio	Início: Fim:
Supervisor:	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	Ciências Ambientais
Área:	Ciências Ambientais
Área de concentração:	Ciências Ambientais
Campus:	Toledo
Centro:	Engenharias e Ciências Exatas

Assinatura do Candidato ao Pós-Doutorado